

Governador Edison Lobão – Maranhão Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014 CNPJ: 23.603.835/0001-31



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

Órgão: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão-MA

Requisitante(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Número do processo: 004.1/2025

Data: 26/03/2025 Procedimento:

Estimativa de valores: R\$ 14.520,00 (dezessete mil e setecentos e trinta reais)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, análise laboratorial físico química e microbiológica e emissão de laudos técnicos da qualidade da água distribuída pelo SAAE de Governador Edison Lobão – MA, em razão que compromete a continuidade dos serviços.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, análise laboratorial físico química e microbiológica e emissão de laudos técnicos da qualidade da água distribuída pelo SAAE de Governador Edison Lobão – MA

A análise de água é fundamental para garantir a qualidade e segurança da água para consumo humano permite identificar a presença de substancias químicas e biológicas e físicas que podem afetar a saúde humana.

Está ação permite a detecção e correção de possíveis contaminações, prevenindo o risco à saúde pública. A manutenção da qualidade da água é fundamental para o bem-estar da comunidade, para preservação do meio ambiente para o cumprimento das normativa de saneamento básico. Portanto, a análise da água é uma forma de demostrar transparência e responsabilidade do SAAE em relação à qualidade de água fornecida a população.

3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável Ivanilza Da Silva Pereira			
Diretora Executiva do SAAE				

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



Governador Edison Lobão — Maranhão Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014 CNPJ: 23.603.835/0001-31



- 5.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade prelacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação 🗛
- 5.1.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.1.3. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 5.2. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:
- 5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável para o serviço do objeto desta licitação.
- 5.2.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- 5.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 5.3.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 5.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- 5.3.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 6.1. Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo no SAAE, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais dos servidores.
- 6.2. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.
- 6.3. Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos a fim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.
- 6.4. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:



Governador Edison Lobão - Maranhão Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014 CNPJ: 23,603.835/0001-31



7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

- 8.1. A solução proposta envolve a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, análise laboratorial físico química e microbiológica e emissão de laudos técnicos da qualidade da água distribuída pelo SAAE de Governador Edison Lobão MA, em razão que compromete a continuidade dos serviços.
- 8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.
- 8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Painel de Banco de Preços.
- 12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5°, da Instrução Normativa n° 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

 13.1. A estimativa das despesas será R\$ 14.520,00 (dezessete mil e setecentos e trinta reais)



Governador Edison Lobão – Maranhão Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014 CNPJ: 23.603.835/0001-31



13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

RELAÇÃO DE ITENS RELAÇÃO DE ITNS										
ltem	TIPO DE ENSAIO	Quant. Mensal	Valor Unitário	QUANT. ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	MÉTODO	PADRÃO LEGAL		
1	Coliformes Totais	11		132			Substrato Enzimático	Ausência em 100ml		
2	Escherichia coli	11		132			Substrato Enzimático	Ausência em 100ml		
3	Turbidez	11		132			Nefelométrico	Máximo 5 NTU		
4	Cor	11		132			Calorimetro	Mg Pt- Co/L (Máx. 15)		
5	Condutividade	11		132			Potencio métrico	NA (Rec. 50-500 umS/cm)		
	Total	55		660						

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21 que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades desta Autarquia.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:



Governador Edison Lobão – Maranhão Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014 CNPJ: 23.603.835/0001-31



17.1. O regime de execução da presente contratação será por preço unitário, os itens serão adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos emunidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 26.1. Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, o Departamento de Compras manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da dispensa de licitação para aquisição de Materiais de Expediente.
- 26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

27. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1.Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

28. RESPONSÁVEIS:



Governador Edison Lobão — Maranhão Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 088/2014 CNPJ: 23.603.835/0001-31



Governador Edison Lobão - MA, 26 de março de 2025

José Wilson Pereira Da Silva gerente de planejamentos

Portaria: 003/2025

1 29 111

Aprovo:

Ivanilza Da Silva Ferreira
Diretora Executivo do SAAE

Portaria nº 002/2025